



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

REITORIA

Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana

Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615 Jataí-GO

(64) 3606-8202

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROREITORIA/UFJ Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação dos critérios e regulamentos para a criação de grupos de pesquisa da UFJ.

O(A) PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº PORTARIA Nº 404/2024 e tendo em vista o que consta do processo nº **23854.009867/2024-61**,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a criação de grupos de pesquisa da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no diretório de grupos de pesquisa do CNPq (DGP).

CAPÍTULO II

DO CONCEITO

Art. 2º O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças:

I - cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;

II - no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;

III - cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário).

CAPÍTULO III

REQUISITOS PARA CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA

Art. 3º O Grupo de pesquisa, para ser cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP-CNPq), deve ser constituído por um líder e membros docentes, discentes, técnicos-administrativos e outros pesquisadores. É desejável que o Grupo de pesquisa tenha pelo menos 3 (três) componentes.

Art. 4º Grupos de pesquisa distintos com o mesmo líder são considerados, pelo CNPq, como estruturas atípicas, não sendo recomendáveis.

Art. 5º Um Grupo de pesquisa pode ter várias linhas de pesquisa, não sendo desejável a criação de vários Grupos para contemplar linhas específicas.

Art. 6º O CNPq considera atípico a participação do pesquisador em mais de 3 (três) grupos de pesquisa cadastrados no DGP-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>).

CAPÍTULO IV

REQUISITOS PARA SER LÍDER DE UM GRUPO DE PESQUISA

Art. 7º Ser Servidor do quadro permanente da UFJ, docente ou Técnico-administrativo, com título de Doutor e atividade de pesquisa e produção intelectual relevante e regular na sua área de conhecimento.

Art. 8º É esperado que o líder do Grupo apresente atividade relevante na formação de recursos humanos na graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO V

FLUXO PARA CADASTRO DE NOVOS GRUPOS DE PESQUISA DA UFJ NO DGP-CNPQ

Art. 9º Encaminhar, via e-mail (prpi@ufj.edu.br), uma solicitação de cadastramento do Líder pela PRPI, acompanhada dos seguintes anexos:

I - Ata de aprovação da criação do Grupo de Pesquisa e do seu proponente (líder do Grupo) pelo Conselho Diretor de sua unidade acadêmica;

II - Descrição sumária do Grupo de Pesquisa que se pretende criar.

Art. 10º A PRPI analisará a solicitação e, em sendo esta aprovada, comunicará ao Líder do Grupo, via e-mail, a efetivação do seu cadastro no DGP-CNPq.

Art. 11º Após o recebimento do comunicado, o Líder deverá acessar o DGP-CNPq para realizar o cadastro do Grupo (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp> > Acessar diretório > Inserir Login/Senha Lattes > Cadastrar o Grupo).

Art. 12º Após cadastrado e aprovado de acordo com os requisitos do CNPq, o Grupo será certificado pela PRPI.

Art. 13º Para esclarecimentos adicionais, acesse o endereço <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/faq/>.

CAPÍTULO VI

FLUXO PARA CADASTRO DE GRUPOS DE PESQUISA DA UFJ EXCLUÍDOS DO DGP POR FALTA DE ATUALIZAÇÃO

Art. 14º Grupos excluídos por não atualização no sistema, poderão ser recadastrados pelo coordenador. Caso não haja modificações nas informações de identificação do grupo, o coordenador deverá notificar a PRPI sobre o recadastramento no DGP, para que o setor responsável faça a certificação do mesmo (prpi@ufj.edu.br). Caso haja mudanças nas informações de identificação do grupo, o recadastramento segue o fluxo para cadastro de novos Grupos de Pesquisa da UFJ no DGP-CNPq.

CAPÍTULO VII

STATUS DOS GRUPOS NA BASE DGP

Art. 15º Grupo aguardando certificação: Grupo de pesquisa enviado pelo líder e que está aguardando análise por parte do dirigente institucional de pesquisa, com vistas à certificação. Pode ser um grupo enviado pela primeira vez ou um grupo já certificado e que teve sua liderança trocada, o que exige do Dirigente uma nova certificação.

Art. 16º Grupo certificado: Foi certificado pelo dirigente de pesquisa da instituição que o abriga.

Art. 17º Grupo com certificação negada: Grupo de pesquisa enviado pelo líder e que teve a certificação negada pelo dirigente de pesquisa da instituição que o abriga.

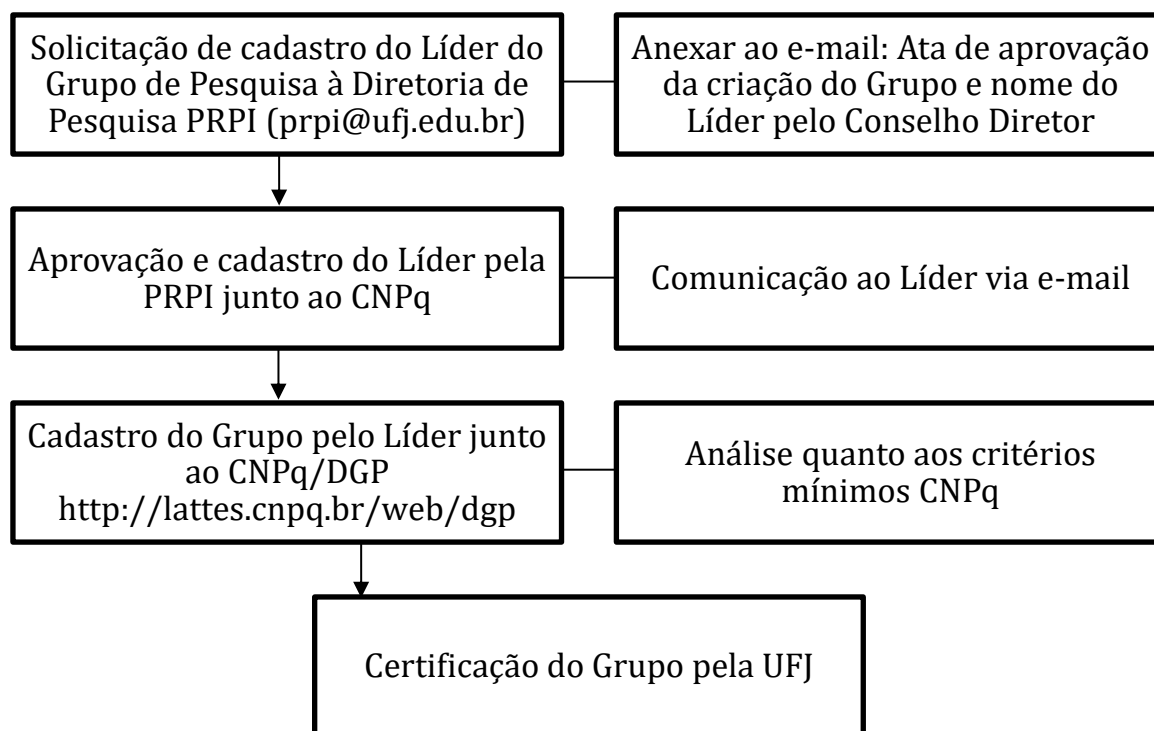
Art. 18º Grupo não atualizado: Permaneceu mais de 12 (doze) meses sem sofrer nenhuma atualização.

Art. 19º Grupo em preenchimento: Dados estão sendo “editados” pelo líder, no formulário online.

Art. 20º Grupo excluído: Foi excluído pelo próprio líder, ou excluído automaticamente pelo sistema por estar a mais de 12 meses com status de Grupo “não atualizado”. Não pode mais ser recuperado.

CAPÍTULO VIII

FLUXOGRAMA DE COMO CADASTRAR UM GRUPO DE PESQUISA DA UFJ NO DGP-CNPq



CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de dezembro de 2024.

Profa. Núbia de Souza Lobato

A Pró-Reitor) de Pesquisa e Inovação